

EDITAL DE LICITAÇÃO

CESAN LCI N° 001/2022 - Republicação

SUBCONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS DA BACIA DE CAMBURI E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL NA MODALIDADE ÁGUA DE REUSO PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL MEDIANTE PROJETO, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DE REUSO – EPAR, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE REVERSÃO, LINHAS DE RECALQUE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SALINOS COM CAPACIDADE INSTALADA DE 300 l/s.

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PREÂMBULO	3
SEÇÃO II – DEFINIÇÕES	5
SEÇÃO III – ANEXOS	11
SEÇÃO IV – CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL	13
1. OBJETO	13
2. EDITAL E INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO	13
3. VISITA TÉCNICA	14
4. ESCLARECIMENTOS, CORREÇÕES, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	15
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	17
6. CONSÓRCIOS	20
7. EMPRESAS ESTRANGEIRAS	22
8. REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE	23
9. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”	25
10. ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA	28
11. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B	32
12. ENVELOPE C - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	34
13. DECLARAÇÕES DO ENVELOPE “C”	34
14. HABILITAÇÃO JURÍDICA	34
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	36
16. REGULARIDADE FISCAL	38
17. HABILITAÇÃO TÉCNICA	39
18. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	43
19. ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	46
20. INFRAÇÕES DURANTE A LICITAÇÃO	49
21. PRAZO DO CONTRATO	50
22. FORO	51

SEÇÃO I – PREÂMBULO

Pelo presente Edital de Concorrência Pública Internacional, a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, sociedade de economia mista estadual constituída como uma Sociedade Anônima, instituída pela Lei Estadual nº 2.282/1967, inscrita, perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o n. 28.151.363/0001-47, com sede em Vitória, no Estado do Espírito Santo, na Av. Governador Bley, 186, 3.º andar, Centro – Edifício BEMGE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para a qual receberá, de 9h às 12h horas do dia [dia] de [mês] de 2023, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, os envelopes com a documentação e propostas para a **SUBCONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS DA BACIA DE CAMBURI E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL NA MODALIDADE ÁGUA DE REUSO PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL MEDIANTE, PROJETO, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DE REUSO – EPAR, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE REVERSÃO, LINHAS DE RECALQUE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SALINOS COM CAPACIDADE INSTALADA DE 300l/s**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de Concorrência e que realizará a Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de habilitação no dia [dia] de [mês] de 2023, às 10h, na sede da B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão, na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo – SP.

Esta Concorrência é regida pelas Leis Federais n. 8.987/95 e suas alterações, que dispõe sobre as regras gerais acerca das concessões de serviço público, n. 11.445/07, que dispõe sobre as Diretrizes da Política Nacional para o Saneamento Básico, n. 14.026/20, que introduziu o Novo Marco Regulatório para o Saneamento Básico, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, que disciplina normas gerais acerca de licitações e contratos administrativos, bem como pela Constituição do Estado do Espírito Santo, pela Lei Estadual n. 2.282/67, pela Lei Estadual n. 9.090/08, pela Lei Complementar Estadual n. 325/2005, Lei Complementar Estadual n. 827/2016 e, naquilo que aplicável, pela Lei Complementar Estadual n. 968/2021.

Os Serviços ora licitados foram devidamente autorizados pelo Conselho Metropolitano da Grande Vitória – COMDEVIT, por meio da Resolução COMDEVT n. 29, de 25 de novembro de 2021, conforme publicação do Diário Oficial do Estado de 09 de novembro de 2021, e pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Espírito Santo – SEDURB, nos termos do parágrafo único do artigo 17 da Lei Complementar Estadual n. 968/21, conforme Ofício Nº 434/2022/SEDURB/GABSEC e pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado – CGP-ES, por meio do Decreto Estadual n. 5.536-R, de 30 de outubro de 2023, conforme publicação do Diário Oficial do Estado de 31 de outubro de 2023, havendo autorizações expressas nos Contratos de Programa celebrados entre a CESAN, Estado e Município de Serra (Contrato nº 62785044 - Cláusula Primeira – Subitem 1.2.1) e entre CESAN, Estado e Município de Vitória (Contrato nº 29062018 – Termo Aditivo nº 02), observado, pois, o disposto no artigo 26 da Lei Federal n. 8.987/95 e serão contratados por meio da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA que será julgada pelo critério COMBINADO, nos termos do artigo 15, inc. III, da Lei federal nº 8.987/1995, de MAIOR DESCONTO SOBRE A TARIFA REFERÊNCIA com MAIOR VALOR DA OUTORGA a ser pago pela SUBCONCESSIONÁRIA à CESAN, conforme estudos constantes no processo licitatório que comprovam tanto a vantajosidade da subconcessão, quanto a opção do critério combinado de maior desconto sobre tarifa com maior outorga, com inversão da fase de habilitação.

Para efeito da vantajosidade, atendendo à recomendação exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, a CESAN avaliou, comparativamente, os cenários possíveis para os critérios de “maior outorga” “maior desconto combinado com maior outorga”, constatando que a CESAN não terá perda de vantajosidade com a adoção do critério combinado de desconto com outorga em relação ao critério simples de maior outorga, conforme consta do processo administrativo.

O Edital, seus anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos: (i) em mídia eletrônica, na sede da CESAN, situada em Vitória, Espírito Santo, e/ou (ii) no sítio eletrônico da CESAN, www.cesan.com.br, incidindo, sobre a disponibilização destas informações e estudos, as regras previstas para tanto neste Edital.

SEÇÃO II – DEFINIÇÕES

1. **Água de reuso/reuso:** objeto do serviço público de fornecimento de água não potável na modalidade água de reuso para utilização industrial a ser prestado pela Subconcessionária ao(s) usuário(s) industrial(ais) nos termos do inciso III do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Estadual n. 827/2016
2. **Anexos:** cada um dos documentos anexo ao Contrato
3. **Anexo ao Edital:** cada um dos anexos ao Edital
4. **B3 S.A.** – Brasil, Bolsa, Balcão, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, responsável pela assessoria técnica especializada ao certame, em especial, à Comissão de Licitação.
5. **CESAN:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, sociedade de economia mista, constituída como uma Sociedade Anônima, instituída pela Lei Estadual nº 2.282/1967, inscrita no CNPJ sob n. 28.151.363/0001-47, com sede em Vitória, no Estado do Espírito Santo, na Av. Governador Bley, 186, 3.º andar, Centro – Edifício BEMGE, contratante do Contrato de Subconcessão.
6. **Comissão de Licitação:** Comissão Especial de Licitação instituída por Resolução da Diretoria da CESAN, que será responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Concorrência.
7. **Concorrência Pública ou Concorrência:** Concorrência Pública CESAN LCI nº 001/2022 - Republicação.
8. **Consoiciada:** Proponente que seja integrante de um Consórcio.
9. **Consórcio:** associação de pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, sociedades de economia mista, entidades de previdência complementar e/ou fundos de investimento sem personalidade jurídica constituída na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações para reunião de esforços para participação na presente Concorrência.
10. **Contrato de Subconcessão:** para os fins deste Edital, é o instrumento jurídico a ser celebrado entre a SPE e a CESAN, com vistas a disciplinar os direitos e

as obrigações da Subconcessão objeto do presente Edital, nos termos do Anexo – Minuta de Contrato de Subconcessão.

- 11. Contrato Offtake:** contrato empresarial de prestação do serviço público de fornecimento de água não potável na modalidade água de reuso para utilização industrial a ser celebrado entre o Subconcessionário e o(s) usuário(s) industrial(ais) para definição do volume a ser produzido pelo prazo e Tarifa definidos neste Edital e cuja celebração consiste em condição precedente da eficácia do Contrato de Subconcessão e que estabelece o sistema de vinculação da remuneração da SPE ao desempenho.
- 12. Data de Eficácia do Contrato:** data que determina o início da contagem do período da Subconcessão, definida no Anexo I - Minuta de Contrato de Subconcessão.
- 13. Documentos da Habilitação:** conjunto de documentos que demonstram a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica das Proponentes.
- 14. Edital:** o presente instrumento que divulga as condições e exigências para a participação de interessados, regulamenta o objeto e define os parâmetros que regem esta Licitação, incluindo todos os seus anexos.
- 15. Etapa de Lances a Viva-Voz:** etapa do Leilão realizada em viva-voz, na qual Proponentes, conforme regras e limitações previstas neste Edital e no Manual B3, poderão apresentar Lances adicionais ao contido na Proposta Comercial Escrita.
- 16. Garantia de Execução do Contrato:** garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato de Subconcessão, a ser prestada pela SPE e que poderá ser executada pela CESAN em caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- 17. Garantia de Proposta:** garantia prestada pelas Proponentes de fiel cumprimento das disposições do presente Edital e que poderá ser executada pela CESAN em caso de prática de atos que impeçam o bom andamento do certame ou a celebração do Contrato de Subconcessão.
- 18. Lance:** oferta realizada pela Proponente sobre o percentual de desconto sobre a Tarifa de Referência e/ou sobre o percentual de compartilhamento da receita proposta de percentual de Valor de Outorga ofertado, constante da Proposta

Comercial Escrita e no âmbito da Etapa de Lances a Viva-Voz, se houver, nos termos previstos neste Edital.

- 19. Licitação:** é o presente procedimento administrativo na modalidade Concorrência, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para a CESAN, com vistas à contratação da Subconcessão.
- 20. Maior Desconto sobre a Tarifa Referência:** critério de julgamento adotado na presente Licitação, que tem, como parâmetro o maior percentual de desconto sobre a Tarifa Referência definida no presente Edital e seus anexos, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) da Tarifa de Referência. Para fins do presente Edital, o referido critério será combinado com o critério de Maior Valor de Outorga nos termos do artigo 15, inc. III, da Lei federal nº 8.987/1995, conforme estudos constantes no processo licitatório que comprovam a vantajosidade da subconcessão.
- 21. Maior Valor da Outorga:** critério de julgamento que tem como parâmetro o maior percentual de compartilhamento da Receita Líquida a ser auferida pela Subconcessionária, observado o parâmetro mínimo e obrigatório de 3% (três por cento) da receita líquida anual projetada da subconcessão, correspondente ao valor mínimo de R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais) por ano, que corresponde à projeção do desconto máximo sobre a Tarifa de Referência. Para fins do presente Edital, o referido critério será combinado com o de Maior Desconto sobre a Tarifa Referência nos termos do artigo 15, inc. III, da Lei federal nº 8.987/1995.
- 22. Mecanismo de Pagamento:** sistema de vinculação da remuneração da Subconcessionária ao cumprimento dos padrões de qualidade da água não potável na modalidade água de reuso para utilização industrial conforme definido no Anexo I – Indicadores de Desempenho a ser refletido no Contrato *Offtake*.
- 23. Obras:** toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação vinculada à prestação dos serviços públicos delegados pelo presente contrato de subconcessão.
- 24. Outorga:** valor a ser pago anualmente pela SPE à CESAN em função da exploração do objeto da Subconcessão.
- 25. Outorga Mínima:** valor a ser pago pela Subconcessionária à CESAN, anualmente, ao longo de todo o prazo da Subconcessão, observado o valor

mínimo de R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais), equivalente ao percentual mínimo aceito de 3% (três por cento) da receita líquida anual projetada da Subconcessão correspondente à projeção do desconto máximo sobre a Tarifa de Referência.

26. Participante Credenciada: Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, nos termos da legislação brasileira e conforme previsto no MANUAL B3, contratadas pelas Proponentes para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.

27. Proponente: isoladamente ou em consórcio, qualquer pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, sociedades de economia mista controladas pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, fundos de investimento e entidades de previdência complementar, participantes da Concorrência.

28. Proposta Comercial Escrita: é a oferta apresentada pela Proponente contida no Envelope B – Proposta Comercial Escrita a ser entregue na sede da B3 na data designada neste Edital para entrega dos Envelopes e deverá considerar o desconto máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a Tarifa de Referência e a Outorga Mínima de R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais) por ano, correspondente à projeção do desconto máximo sobre a Tarifa de Referência.

29. Proposta Comercial Final: é a oferta final da Proponente, correspondente aos valores apresentados na etapa de Lances à Viva voz, a ser ratificada por meio de Termo de Ratificação, que deverá considerar a Outorga Mínima no valor de R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais) por ano, correspondente à projeção do desconto máximo sobre a Tarifa de Referência.

30. Representante Credenciado: pessoas autorizadas a representar as Proponentes em todos os documentos relacionados ao Leilão, exceto nos atos praticados junto à B3 S.A.

31. Responsável direta pela operação do sistema: pessoa jurídica detentora de atestado técnico-operacional de operação de sistema de abastecimento de água com vazão mínima de 100 l/s ou estações de tratamento de esgotamento sanitário com vazão mínima de 100 l/s ou de operado estações de tratamento com finalidade de fornecimento de água para reuso com vazão mínima de 100 l/s, prevista nos termos deste edital.

- 32. Serviços:** são as atividades de projeto, construção, financiamento, operação e manutenção dos investimentos necessários à prestação dos serviços públicos de tratamento de efluentes sanitários da Bacia de Camburi e de fornecimento de água não potável na modalidade água de reuso para utilização industrial a serem prestados mediante a construção de uma Estação de Produção de Água Tratada – EPAR, estação elevatória de reversão, linhas de recalque e destinação final e demais ativos necessários à destinação final de efluentes salinos abrangendo a Zona Norte de Vitória e o Sistema Eurico Sales composto pelos Bairros Rosário de Fátima, Eurico Sales, Manoel Plaza, De Fátima, Hélio Ferraz e Conjunto Carapina I.
- 33. Sessão Pública da Licitação:** sessão pública para abertura e classificação das Propostas Comerciais das Proponentes aptas, podendo incluir a etapa de Lances à viva voz e ratificação das propostas.
- 34. SPE:** Sociedade de Propósito Específico a ser constituída, pelo vencedor da Concorrência Pública CESAN LCI nº 001/2022 – Republicação, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e que será responsável pela execução do Contrato de Subconcessão, tendo como objeto exclusivo a exploração da Subconcessão e das atividades acessórias, complementares e demais projetos associados previstos ou que venham a ser incorporadas ao Contrato de Subconcessão.
- 35. Subconcessão:** subconcessão de serviço público precedida da execução de obra pública nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.987/95, para as a realização das atividades de projeto, construção, financiamento, operação e manutenção dos investimentos necessários à prestação dos serviços públicos de tratamento de efluentes sanitários da Bacia de Camburi e de fornecimento de água não potável na modalidade água de reuso para utilização industrial a serem prestados mediante a construção de uma Estação de Produção de Água Tratada – EPAR, estação elevatória de reversão, linhas de recalque e destinação final demais ativos necessários à destinação final de efluentes salinos, delegada pela CESAN, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da Subcessionária seja remunerado e amortizado mediante

prestação do serviço público de fornecimento de água não potável na forma de água de reuso para utilização industrial ao(s) usuário(s) industrial(ais) em especial, por meio de Contrato *Offtake* com o Usuário identificado no Anexo II – Termo de Compromisso.

- 36. Subconcessionária:** Sociedade de Propósito Específico - SPE responsável pela execução do Contrato constituída pelo vencedor da Concorrência Pública CESAN nº LCI nº 001/2022- Republicação.
- 37. Tarifa:** Valor em R\$ (reais)/m³ para prestação dos serviços de fornecimento de água não potável na modalidade água de reuso para utilização industrial ao Usuário identificado no Anexo 2 – Termo de Compromisso da Minuta do Contrato de Subconcessão a ser considerado pelas Proponentes em suas propostas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 38. Tarifa de Referência:** valor máximo de R\$ 7,10/m³ (sete reais e dez centavos por metro cúbico) definido no presente Edital, como valor máximo para prestação de serviços de fornecimento de água de reuso ao Usuário identificado no Anexo 2 – Termo de Compromisso da Minuta do Contrato de Subconcessão a ser considerado pelas Proponentes em suas propostas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 39. Termo de Compromisso:** contrato celebrado entre a CESAN e o usuário industrial identificado no Anexo 2 – Termo de Compromisso constante da Minuta do Contrato de Subconcessão que vincula o dever, por parte do usuário industrial, de contratação do serviço de fornecimento de água de reuso com vazão mínima de 200l/s.
- 40. Visita Técnica:** Visitas a serem realizadas pelas Proponentes, observado o disposto no item 3 deste Edital, com o objetivo de tomar conhecimento das condições locais para permitir uma formulação de proposta adequada.

SEÇÃO III – ANEXOS

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato de Subconcessão

Anexo 1 - Metas e indicadores

Anexo 2 – Termo de compromisso (ARCELOR e CESAN)

Anexo 3 – Promessa de doação do terreno (ARCELOR e CESAN)

Anexo 4 – Minuta do contrato Offtake (ARCELOR e SUBCONCESSIONÁRIO)

Anexo 5 – Resolução nº 024/2023 – Conselho Gestor de PPP – CGP

Anexo 6 – Decreto Nº 5.536-R, de 30 de outubro de 2023

Anexo 7 - Resolução COMDEVIT n. 29/2021

Anexo 8 – Ofício Nº 434/2022/SEDURB/GABSEC - aprovação da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Espírito Santo – SEDURB

ANEXO II – Modelos do Edital:

MODELO Nº 1 – Solicitação de Esclarecimentos;

MODELO Nº 2 - Declaração Preliminar;

MODELO Nº 3 - Termos e condições mínimas do Seguro-Garantia;

MODELO Nº 4 - Modelo de fiança bancária;

MODELO Nº 5 – Proposta Comercial;

MODELO Nº 6 - Declaração emitida por instituição financeira;

MODELO Nº 7 – Termo de confidencialidade da instituição financeira;

MODELO Nº 8 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e de não emprego de menores;

MODELO Nº 9 - Declaração de submissão à legislação brasileira e renúncia à reclamação por via diplomática;

MODELO Nº 10 – Carta de apresentação de garantia de proposta;

MODELO Nº 11 - Declaração de equivalência;

MODELO Nº 12 – Compromisso de pagamento da remuneração devida à B3 e à consultoria Fineggi Capital Serviços Financeiros Ltda, a ser apresentado no envelope C documentos para habilitação.;

MODELO Nº 13 – Procuração;

MODELO Nº 14 – Declaração de visita técnica;

MODELO Nº 15 - Declaração para proponentes que optarem por não realizar visita técnica;

MODELO Nº 16 – Modelo de garantia contratual; e

MODELO Nº 17 – Declaração de atendimento às prerrogativas legais de desempate.

MODELO Nº 18 – Termo de Ratificação de Lance Final

ANEXO III – Resolução nº 6421/2022 – Comissão Especial de Licitação – CEL

ANEXO IV – Manual de procedimentos B3

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Concorrência Pública Internacional é a **SUBCONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS DA BACIA DE CAMBURI E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL NA MODALIDADE ÁGUA DE REUSO PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL MEDIANTE, PROJETO, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DE REUSO – EPAR, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE REVERSÃO, LINHAS DE RECALQUE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SALINOS COM CAPACIDADE INSTALADA DE 300l/s**, observado o disposto neste edital, incluindo todos os seus anexos, em especial a Minuta do Contrato de Subconcessão, no Anexo 2 - Termo de Compromisso e nos demais Anexos do Edital e do Contrato.

1.2. A Subconcessão será remunerada mediante cobrança de Tarifa decorrente da prestação do serviço público de fornecimento de água não potável na modalidade água de reuso para utilização industrial nos termos do inciso III do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Estadual n. 827/2016, bem como mediante exploração de Receitas Acessórias, Alternativas e de Projetos Associados nos termos do Contrato de Subconcessão ou de suas futuras revisões.

1.3. O critério de julgamento para seleção da melhor proposta comercial será a combinação do Critério de Maior Desconto Sobre a Tarifa com o maior Valor de Outorga, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pelo art. 34-A, § 2º, IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, observado o valor mínimo de R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais) por ano, equivalente ao percentual mínimo aceito de 3% (três por cento) da receita líquida anual projetada da Subconcessão, correspondente à projeção do desconto máximo sobre a Tarifa de Referência.

2. EDITAL E INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

2.1. A obtenção do Edital não será condição para participação na Concorrência, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, por parte da Proponente, de todos os seus termos e condições.

2.2. A CESAN disponibilizará aos interessados as informações técnicas e econômicas relativas ao objeto licitado que poderão ser obtidas pelo sítio da CESAN www.cesan.com.br, no item “licitações”.

2.3. As Proponentes são responsáveis por suas propostas e, ao participarem da Licitação, declaram o conhecimento das condições locais no município de Vitória e de todos os dados e informações sobre a exploração da Subconcessão.

2.4. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pela CESAN foram realizados e obtidos para fins exclusivos de referência da Subconcessão, não apresentando qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade da CESAN perante as Proponentes ou perante a futura Subconcessionária.

2.5. As Proponentes são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, planos, especificações e regulamentações aplicáveis à Concorrência e à Subconcessão.

2.6. As Proponentes arcarão com seus respectivos custos e despesas em que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à Concorrência ou ao processo de contratação.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Poderão ser realizadas tantas Visitas Técnicas quantas necessárias, no período de 08 de novembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023, sempre das 10h às 15h, para que as Proponentes possam vistoriar todas as instalações pertinentes e o terreno onde será implantada a obra da nova Estação de Produção de Água de Reuso - EPAR no município de Serra e apurar as condições atuais do sistema.

3.1.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao Proponente para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

3.1.2. Não será permitida a realização de visitas técnicas simultâneas por duas ou mais Proponentes.

3.2. A visita não é obrigatória, mas, caso haja interesse da Proponente, essa deverá agendá-la com a Gerência de PPP (O-UGP) pelos telefones 2127 6796 ou 2127 6792, ou pelo e-mail reuso.esgoto@cesan.com.br, com antecedência de 02 (dois) dias úteis antes do período indicado no item 3.1, acima.

3.3. O Proponente deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar, no dia da Visita Técnica, documento de identificação com foto, documento de procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo do responsável indicado para a respectiva visita.

3.4. O prazo máximo para solicitação de novas das Visitas Técnicas terminará no 5º (quinto) dia útil anterior à data de recebimento de documentos.

3.5. A CESAN, por meio da Gerência de PPP (O-UGP), expedirá a Declaração de Participação da Visita Técnica, a qual fará parte integrante dos Documentos de Habilitação – Envelope “C” caso a Proponente opte por sua realização.

3.6. Caso a empresa interessada em participar da Licitação julgue desnecessária sua presença na Visita Técnica, deverá emitir e anexar aos Documentos de Habilitação – Envelope “C” a declaração de não participação na visita técnica, devidamente assinada pelo representante legal da Proponente, em que conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos Serviços e assunção dos riscos decorrentes da opção pela não realização da visita.

3.7. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Proponente tem pleno conhecimento da situação e funcionamento atuais do sistema e das condições locais envolvidas, da natureza e do escopo dos Serviços e Obras, das condições que possam afetar sua execução, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias, não podendo a Proponente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS, CORREÇÕES, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Pedidos de esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta Concorrência serão atendidos mediante solicitação por escrito, preferencialmente por meio de e-mail, encaminhada até 07 (sete) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos

envelopes. Os pedidos de esclarecimentos deverão obedecer ao modelo constante do Anexo – Modelos do Edital e ser encaminhados da seguinte forma:

- i. por meio eletrônico, no sítio eletrônico reuso.esgoto@cesan.com.br, acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas; Edital nº 001/2022 – Concorrência Pública; ou
- ii. por meio de correspondência protocolada na sede da CESAN, Avenida Governador Bley, 186, 3.º andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória, Espírito Santo, contendo as questões, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”.

4.1.1. A CESAN confirmará com uma resposta automática o recebimento do pedido de esclarecimento, a qual servirá de protocolo.

4.1.2. O não recebimento deste, por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à CESAN, devendo, o interessado, submeter novamente a solicitação de esclarecimento.

4.2. A CESAN responderá por e-mail às questões formuladas a todos os interessados. O e-mail conterá a pergunta formulada e sua respectiva resposta, e será encaminhado até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

4.2.1. As respostas serão publicadas no mesmo prazo no site www.cesan.com.br.

4.3. Não serão levados em consideração pela CESAN, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos Serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formulados por escrito, na forma prevista neste Edital.

4.4. A CESAN poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos da Concorrência, caso em que procederá à sua divulgação pela mesma forma adotada para o texto original, inclusive no site www.cesan.com.br, bem como encaminhará por e-mail o inteiro teor das alterações a todos os interessados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido de impugnação perante a CESAN até 5 (cinco) dias úteis antes da data

estabelecida para o recebimento dos envelopes, sob pena de decadência do direito, devendo a CESAN julgar e responder às eventuais impugnações em até 3 (três) dias úteis.

4.5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para o recebimento dos envelopes.

4.6. As impugnações ao Edital serão dirigidas ao presidente da Comissão de Licitação e entregues na sede da CESAN ou por meio eletrônico, através do e-mail: reuso.esgoto@cesan.com.br, até às 17h do prazo acima indicado.

4.7. Será facultada a apresentação de recurso administrativo pela(s) Proponente(s), em fase única recursal, em função das decisões da Comissão de Licitação referentes à análise e julgamento da aceitabilidade da garantia de proposta, das Propostas Comerciais e dos Documentos de Habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão, devendo este ser dirigido ao presidente da Comissão de Licitação e entregue na sede da CESAN ou por meio eletrônico, através do e-mail: reuso.esgoto@cesan.com.br.

4.7.1 Quando da publicação de que trata este item 4.7, serão franqueadas vistas às Proponentes interessadas dos autos do processo administrativo.

4.7.2. As Proponentes poderão renunciar ao direito de recorrer ou de impugnar os recursos interpostos durante a fluência do prazo recursal, por meio de petição dirigida à Comissão de Licitação e juntada aos autos do procedimento administrativo do processo licitatório.

4.7.3 Antes da publicação da decisão referida no item 4.7, não serão conhecidos recursos administrativos apresentados pelas Proponentes.

4.8. A CESAN poderá revogar a presente Licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Concorrência, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de

investimento, isoladamente ou em Consórcio, bem como empresas públicas ou sociedades de economia mista, controladas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.1.1 A participação nesta Licitação implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste Edital, assim como do Contrato, dos Anexos ao Edital e demais disposições aplicáveis à Licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preços ou do integral cumprimento do Contrato.

5.2. Não será admitida a composição de consórcios com mais de 03 (três) integrantes.

5.3. Não será admitida a participação nesta Concorrência de pessoas jurídicas, isoladamente ou em Consórcio, que:

5.3.1. Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

5.3.2. Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

5.3.3. Possuam, entre seus administradores, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, algum empregado ou dirigente da CESAN;

5.3.4. Possuam sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma Proponente;

5.3.5. Estejam interditas nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

5.3.6. Cujas falências haja sido decretada por sentença judicial;

5.3.7. Estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

5.3.8. Esteja proibido de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da lei de crimes ambientais;

5.3.9. Tenha sido incluído nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;

5.3.10. Tenha sido proibido, por decisão emanada pelo Plenário do CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

5.3.11. Tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 desde que no quadro societário da pessoa jurídica seja socio majoritário e caso a condenação tenha sido especificamente em relação a proibição para contratar com a Administração;

5.3.12. Tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES;

5.3.13. Tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos do artigo 33, incisos IV e V.

5.3.14. Esteja impedida de contratar com a CESAN em virtude do enquadramento de qualquer uma das hipóteses descritas nos incisos do artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.3.15. Seja o usuário Offtake, efetivo ou potencial, bem como suas empresas controladas, controladoras, coligadas ou pertencentes ao mesmo grupo econômico.

5.4. A pessoa jurídica que se encontre em processo de recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção poderá participar da licitação, devendo, para tanto, apresentar atestado judicial de capacidade econômico-financeira, nos termos do enunciado de Súmula nº 03 do TCE-ES, observando-se a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nas hipóteses de intervenção, administração especial temporária, liquidação extrajudicial e insolvência, especialmente a Instrução Normativa n. 555/14

5.5. Poderão participar desta Concorrência, isoladamente ou em Consórcio, empresas públicas ou sociedades de economia mista integrantes das Administrações Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

5.6. A participação na Concorrência implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e Anexos, da Minuta do Contrato e respectivos anexos, bem como das demais normas aplicáveis à Concorrência.

6. CONSÓRCIOS

6.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes:

6.1.1. Conforme disposto no item 5.2, o número máximo de integrantes de cada consórcio será de 03 (três) empresas, observada a possibilidade de participação de Fundos de Investimento;

6.1.2. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto à entidade licitante;

6.1.3. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio até o momento da constituição da Sociedade de Propósito Específico – SPE, observada a responsabilidade solidária dos seus acionistas pela integralização do capital social nos termos da Lei;

6.1.4. Não será permitida a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um Consórcio ou isoladamente;

6.1.4.1. A restrição prevista no item 6.1.4 se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico da Proponente, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo Grupo Econômico em Propostas diferentes.

6.1.5. Caso uma Proponente participe de um Consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da Concorrência;

6.1.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do Contrato, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE; e

6.1.7. A responsabilidade solidária das Consorciadas permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da Concorrência: (i) no caso de o Consórcio ter sido a Proponente vencedora, as consorciadas têm responsabilidade solidária pelos atos praticados e obrigações assumidas em virtude da Concorrência até a assinatura do contrato de Subconcessão; e (ii) no caso de o Consórcio não ter sido a Proponente vencedora, até a assinatura do Contrato de Subconcessão pela vencedora do certame.

6.1.8. O Consórcio poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.

6.1.9. No caso de Consórcio de empresas e/ou outras entidades brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar no Envelope A e no Envelope C, sendo neste junto com os demais documentos de habilitação jurídica, Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

6.2.1 - A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e o compromisso irretratável e incondicionado de constituir Sociedade de Propósito Específico – SPE para a execução do Contrato de Subconcessão dela decorrente.

6.2.2 - A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio que deverá ser refletido na Sociedade de Propósito Específico - SPE, indicando o percentual de participação de cada uma.

6.2.3 – O objetivo do Consórcio.

6.2.4 - A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

6.2.5 – A outorga de amplos poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis à empresa líder do CONSÓRCIO para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do Edital, bem como representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e

extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO.

6.2.6 - Declaração expressa de todos os participantes do Consórcio, vigente a partir da data de apresentação da documentação e da proposta, de aceitação de responsabilidade solidária até a data da constituição da SPE, nos termos da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao objeto desta Concorrência, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na Proposta.

6.2.8 - O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

6.3 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

6.4 - As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista no item 17.

6.5 – Para a qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas será permitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista no item 15, salvo aqueles referentes a Garantia de Proposta, que poderá, a critério do Proponente, ser prestada por uma única empresa ou partilhada pelas diferentes consorciadas nos termos previstos neste Edital.

6.6 - O Proponente vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, constituirá a Sociedade de Propósito Específico - SPE para assinatura do Contrato de Subconcessão nos termos do item 17.

7. EMPRESAS ESTRANGEIRAS

7.1. Em se tratando de pessoas jurídicas estrangeiras, a habilitação deverá ser comprovada por meio de documentos equivalentes, traduzidos por tradutor juramentado, devidamente legalizados e consularizados, observadas, contudo, as regras do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 (que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos

Estrangeiros), bem como apresentar em declaração de equivalência conforme modelo do Anexo II uma tabela informando a correlação entre os documentos exigidos e os documentos disponibilizados.

7.2. A Comissão de Licitação considerará sempre o texto da tradução juramentada.

7.3. Na ausência da documentação equivalente, a Proponente deverá apresentar declaração de inexistência conforme modelo do Anexo II do referido documento sob as penas da lei.

7.3.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 7.1 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

7.3.1.1. Os documentos de habilitação equivalentes aos solicitados neste Edital devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a Proponente indicar a que item do Edital o documento corresponde.

8. REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

Dos Representantes Credenciados

8.1. Cada Proponente poderá ter até 2 (dois) Representantes Credenciados.

8.2. A comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, no Envelope A:

8.2.1. No caso de Proponentes isoladas, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes à Concorrência (incluindo os poderes de receber citação, representar a Proponente administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), sem necessidade de firma reconhecida nos termos do artigo 3º da Lei Federal n. 13.726/18, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil

competente), ou na hipótese de se tratar do próprio representante legal, apenas os documentos societários que comprovem os poderes;

8.2.2. No caso de Proponentes em Consórcio, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela empresa líder do Consórcio, sem necessidade de firma reconhecida nos termos do artigo 3º da Lei Federal n. 13.726/18, devendo ser acompanhado dos mesmos documentos mencionados no item anterior em relação a cada Consorciada, bem como de cópia do Compromisso de Constituição do Consórcio e da Sociedade de Propósito Específico mencionado no item 6.2;

8.3. A Proponente estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na Sessão Pública que não seja por meio de seu Representante Credenciado.

8.4. Os Representantes Credenciados das Proponentes somente poderão se manifestar nos procedimentos da Sessão Pública por meio das Participantes Credenciadas, nos termos deste Edital e conforme o Manual de Procedimentos da B3.

8.5. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Proponente.

8.6. O Representante Credenciado deve estar munido de documento hábil de identificação na Sessão Pública.

8.7. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do Representante Credenciado, bem como demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e outorgados, que não tenham sido apresentados no ENVELOPE A, conforme exigido no item 8.2.1, deverão ser apresentados somente no ENVELOPE C.

8.7.1 Se os documentos que comprovam os poderes de representação da Proponente estiverem contidos em sua totalidade no ENVELOPE A e forem idênticos aos documentos de habilitação jurídica de que trata o item 14 e seguintes, não haverá necessidade de incluir tais documentos no ENVELOPE C, como forma de evitar a duplicidade de documentos.

8.8. A qualquer momento no curso do processo licitatório a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 8.2.

Da Participante Credenciada

8.9. As Participantes Credenciadas deverão representar as proponentes nos atos praticados perante a B3, em especial na entrega dos envelopes e na intermediação da Etapa de Lances a Viva-Voz, se houver, na Sessão Pública.

8.10. A Participante Credenciada representante da Adjudicatária perante os atos na B3, será a responsável por efetuar o pagamento da remuneração devida à B3, na forma do subitem 19.2.4, (i).

8.11. Cada Participante Credenciada somente poderá exercer a representação de uma única Proponente e cada Proponente somente poderá estar representada e participar da licitação por meio de uma única Participante Credenciada.

8.12. Deverá ser entregue no Envelope A, conforme modelo e orientações do Manual de Procedimentos da B3, o contrato de intermediação entre a Participante Credenciada e a Proponente, acompanhado da comprovação dos poderes dos seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes de Participantes Credenciadas.

9. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”

9.1. A documentação deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

9.1.1. No centro dos 03 (três) envelopes:

Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN LCI nº 001/2022 - Republicação

9.1.2. No canto superior esquerdo, a identificação de cada envelope como segue:

**ENVELOPE "A" – DECLARAÇÃO PRELIMINAR/ GARANTIA DE
PROPOSTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CESAN LCI nº
001/2022 - Republicação**

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE.....

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

Denominação da Participante Credenciada:

Contato:

ENVELOPE "B" – Proposta Comercial Escrita

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CESAN LCI nº 001/2022 -
Republicação**

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE.....

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

Denominação da Participante Credenciada:

Contato:

ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CESAN LCI nº 001/2022 -
Republicação**

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE.....

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

Denominação da Participante Credenciada:

Contato:

9.1.3. Não serão consideradas propostas ou outros documentos apresentados após a hora e data convencionadas, bem como enviados por fax, telegrama ou correio ou propostas feitas por forma diversa da prevista nesta Seção.

9.2. Todos os documentos e elementos da garantia de proposta, proposta comercial escrita e documentação de habilitação contidos nos envelopes "A", "B" e "C" devem ser apresentados em 2 (duas) vias encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de todos os volumes, não sendo permitidas emendas, entrelinhas, borrões, rasuras ou ressalvas.

9.2.1 Os documentos da "1ª via" deverão ser entregues em seu formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ressaltando-

se que, em se tratando de garantia de proposta nas modalidades de carta de fiança ou apólice de seguro, estas deverão estar, impreterivelmente, em sua forma original, na primeira via do Envelope “A”.

9.2.2 Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos envelopes.

9.2.3. Cada envelope A, B e C deve ser apresentado também em meio digital, mediante entrega de pen-drive, contendo cópia fiel do documento impresso, em arquivo não editável (PDF), facultando-se a Proponente adicionar os documentos nato digitais com assinaturas eletrônicas, caso estes não constem meios hábeis de verificação de sua autenticidade.

9.2.4 Os envelopes deverão conter sobre o seu lacre a assinatura de um dos seus representantes legais ou representantes credenciados, bem como data e hora.

9.3. Todas as folhas de cada uma das vias da Garantia de Proposta, Proposta Comercial Escrita e dos Documentos de Habilitação deverão estar rubricadas pelos representantes legais credenciados da Proponente.

9.4. A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.

9.5. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizado, observado o disposto no item 7 do Edital.

9.6. Será aceita assinatura eletrônica nas declarações e nos demais documentos referidos neste Edital, incluída a GARANTIA DA PROPOSTA, sendo que:

9.6.1. A assinatura eletrônica deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o artigo 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2; e

9.6.2. O documento deve conter meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

9.6.3 Para as “2ª vias”, além da reprodução fiel dos documentos apresentados na “1ª via”, quanto aos documentos que eventualmente forem nato digitais, a Proponente deverá observar o disposto no item 9.2.3.

Da Comissão de Licitação e Diligências

9.8. A CESAN se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a Proponente que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

9.9. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério e de acordo com o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal n. 8.666/93 e 18, *caput*, da Lei Federal n. 8.987/95, facultar aos Proponentes a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências, exceto inclusão de novos documentos, ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a Proponente possa satisfazer as exigências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Comissão de Licitação.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da CESAN para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

10. ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. A Garantia de Proposta que constará do Envelope “A” deverá atender ao valor mínimo de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), correspondentes a aproximadamente 1% do valor estimado dos investimentos, que poderá ser prestada nas modalidades, observado o disposto neste Edital e no Manual B3:

- ✓ Título público federal, os quais serão aceitos:
 - Letras do Tesouro Nacional – LTN;
 - Letras Financeiras do Tesouro – LFT;
 - Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B;
 - Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal; e
 - Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C;
 - Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F;
- ✓ Apólice de seguro garantia;

- ✓ Depósito caução; ou
- ✓ Carta de fiança bancária.

10.1.1. A Garantia da Proposta deverá ter prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega dos envelopes.

10.2 As Proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições e as dispostas no Manual de Procedimentos da B3 quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

10.2.1 A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela Proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da Proponente nesta Licitação.

10.2.2. No caso de caução em dinheiro, a Garantia de Proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome da CESAN, CNPJ nº 28.151.363/0001-47, no Banco Banestes (021), Agência 0104 e Conta Corrente 35.841.774, apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

10.2.3. A Garantia de Proposta, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes no Anexo II – Modelos do Edital.

10.2.4. Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN -C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F) ou Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B) ou Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.2.5 Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com

o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e suas demais legislações aplicáveis ao tema, além de seguir o modelo constante no Anexo II – Modelos do Edital.

10.2.6 Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por instituições financeiras que não possuam classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou A(bra), conforme divulgado pelas agências de classificação de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch.

10.2.7. O seguro-garantia e a fiança bancária deverão ser apresentados juntamente com os documentos de comprovação de poderes de representação dos seus signatários.

10.2.7.1. Em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário podem ser confirmados mediante emissão da certidão dos administradores, no site da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.2.8. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

10.2.9. As instituições financeiras emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do Manual de Procedimentos da B3.

10.2.10. Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em sua forma original na “1ª via” do Envelope A. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

10.3. A Proponente deve, antes do vencimento do prazo previsto no Item 10.1.1, prorrogar a validade de sua Garantia de Proposta, e mantê-la válida durante a Licitação, sob pena de inabilitação da Proponente.

10.4 Anualmente, o valor da Garantia de Proposta deverá sofrer atualização pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.5 Para o Proponente que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

10.6 A Garantia da Proposta será devolvida às Proponentes em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e publicação do seu extrato.

10.7. Nas hipóteses de anulação ou revogação da licitação, em até 5 (cinco) dias após a publicação da decisão final.

10.8. As Garantias de Proposta deverão ser exequíveis nas hipóteses de inadimplemento, total ou parcial, por parte das Proponentes das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na Concorrência, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital ou na legislação aplicável.

10.9. A Garantia de Proposta também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas proponentes perante a CESAN durante a Concorrência e até a data da assinatura do Contrato de Subconcessão, bem como pelo pagamento da remuneração das consultorias Fineggi Capital e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nos casos em que a Proponente não efetue tal pagamento nos termos previstos neste Edital.

10.10. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta apresentada à CESAN.

10.11. Caso a Proponente incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá uma penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento da multa:

10.11.1. Se a Proponente retirar sua proposta durante o período de validade da mesma;

10.11.2. Se a Proponente vencedora for considerada inabilitada quando da abertura e análise do envelope “C” em decorrência de fraude praticada pela Proponente;

10.11.3. Se a Proponente Vencedora não assinar o Contrato de Subconcessão dentro do prazo estabelecido neste Edital, salvo por motivo de força maior.

10.12. As Proponentes deverão ainda apresentar no Envelope “A” as seguintes declarações:

10.12.1 A declaração preliminar assinada pelos representantes credenciados de que estão cientes de todas as exigências previstas no edital, não possuem nenhum impedimento de participação na Concorrência e que atendem a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II – Modelos do Edital.

10.12.2 A Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Desempate, estabelecidas nos artigos 45, §2º e art. 3º, §2º da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo no Anexo II – Modelos do Edital.

10.12.3 Os documentos que comprovem os poderes de representação dos Representantes Credenciados, observando o disposto no item 8.2.

11. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA – ENVELOPE B

11.1. O envelope "B" deverá conter a Proposta Comercial Escrita, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II (Modelo n. 5) e demais disposições deste Edital.

11.1.1 Em sua Proposta Comercial Escrita, a Proponente deverá propor:

I. o percentual de desconto sobre a Tarifa de Referência (“menor tarifa”), que poderá variar de 0% (zero por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento);
e

II. o percentual de compartilhamento da receita líquida anual da Subconcessionária (“Maior Valor de Outorga”), observado o percentual mínimo de 3% (três por cento).

11.2. Para fins do disposto no inciso II do item 11.1.1 a Proponente deverá considerar as seguintes premissas:

I. o valor de referência considerado para o percentual mínimo de 3% (três por cento) corresponde à R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais), com data base de fevereiro de 2022, valor esse que será considerado como o Valor

mínimo da outorga, para todos os fins da Proposta Comercial, correspondente à projeção do desconto máximo sobre a Tarifa de Referência;

II. o dever de pagamento anual de Outorga em favor da CESAN terá como marco inicial a data do início da cobrança da tarifa até o encerramento do prazo do contrato.

11.3. Para fins de elaboração da Proposta Comercial Escrita, o Proponente deverá observar o seguinte:

I. deverão ser apresentados percentuais em números inteiros, sendo vedada a apresentação de percentuais com casas decimais, tanto para as propostas de desconto sobre a Tarifa de Referência, quanto para as propostas de compartilhamento de receitas líquidas;

II. só poderá ofertar percentual de compartilhamento de receitas superior ao mínimo (3%), a Proponente que ofertar o desconto máximo sobre a Tarifa de referência, ou seja, o desconto de 25%;

III. caso o desconto sobre a Tarifa de Referência seja igual ou inferior a 25%, o percentual de compartilhamento de receitas apresentado na Proposta Comercial Escrita deverá ser de 3% (três por cento) e, caso eventualmente seja apresentado percentual diverso, esse será desconsiderado;

IV. não serão aceitos valores em R\$ (reais) nas ofertas referentes ao desconto sobre a tarifa e ao compartilhamento das receitas, ou seja, deverão ser apresentados unicamente os respectivos percentuais de desconto sobre a Tarifa de Referência e de compartilhamento das receitas, observados os limites mínimos e máximos previstos neste item 11 do Edital.

11.4. A análise e classificação das Propostas Comerciais se dará em duas etapas, sendo, a primeira delas referente à classificação conforme o desconto sobre a Tarifa de referência, observado o máximo de 25% e a segunda referente ao maior percentual de compartilhamento da receita líquida, observado o mínimo de 3%, conforme detalhado nos itens 11.1.1, II e 11.2, I do Edital.

11.5. A Proposta Comercial Escrita apresentada deverá ter validade de 01 (um) ano, prorrogável, sucessivamente, por igual período, contado da data da entrega dos envelopes.

11.6. Caso seja necessária a prorrogação da Proposta Comercial, a CESAN emitirá notificação à Proponente, antes do vencimento do prazo previsto no Item 11.5 acima, para que prorogue o prazo de validade de sua Proposta Comercial, sob pena de desclassificação da Proponente.

11.7. As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

11.8. As Propostas Comerciais Escritas serão incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis.

12. ENVELOPE C - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos que constarão do Envelope "C" de habilitação, devidamente atualizados, serão os elencados nos itens 13, 14, 15, 16 e 17.

13. DECLARAÇÕES DO ENVELOPE "C"

13.1. Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II – Modelos do Edital.

13.2. Se estrangeira, declaração expressa de que se submetem à Legislação Brasileira e que renunciam a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no Anexo II - Modelos do Edital;

13.2.1. Declaração de Equivalência, conforme previsto no Anexo II – Modelos do Edital;

13.3. Declaração de Visita Técnica ou Declaração Para as Proponentes que Optarem por Não Realizar Visita Técnica, nos termos do Anexo II – Modelos do Edital.

13.4 No caso de Proponentes reunidas em consórcio os documentos de constituição e funcionamento do Consórcio, definidos no subitem 6.2 e entregues junto ao Envelope A, serão considerados pela Comissão quando da análise da documentação, não sendo necessário juntada de novas vias dessa documentação idêntica no Envelope C.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições

do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.

14.2. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da Proponente em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

14.3. Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4. Quando a Proponente for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação anteriormente prevista neste Edital, os seguintes documentos:

14.4.1. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social (PREVIC) e Ato Constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.

14.5. As pessoas jurídicas estrangeiras que participarem isoladamente ou reunidas em Consórcio e que não funcionem no Brasil, deverão apresentar:

14.5.1. Prova de constituição de representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, o que deve estar refletido na procuração apresentada.

14.6. Quando a Proponente for fundo de investimento, deverá apresentar para sua regularidade jurídica os seguintes documentos:

14.6.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

14.6.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

14.6.3. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

14.6.4. Regulamento do fundo de investimento consolidado;

14.6.5. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

14.6.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos desta Licitação, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem deste Edital;

14.6.7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

14.6.8. comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, observadas as disposições da Instrução Normativa n. 555/14 e suas alterações e demais normas da Comissão de Valores Mobiliários nos casos de intervenção, administração especial temporária, liquidação extrajudicial e insolvência.

14.7. Se a Proponente for Instituição Financeira, deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Publicação do balanço do último exercício anual já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados.

15.1.1. Se a Proponente não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número de registro.

15.1.2. Quando se tratar de empresa recém-constituída, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado.

15.1.3. Caso a Proponente esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados no item 15.1 poderão ser substituídos, parcialmente, por:

15.1.3.1. Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

15.1.3.2. Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

15.1.3.3. Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil;
e,

15.1.3.4. Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

15.2. Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1 (um inteiro) estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

15.3. Índice de Endividamento Total menor ou igual a 1,0 (um inteiro) estabelecido pela fórmula:

$$\text{ET} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}) / \text{Ativo Total}$$

15.3.1. No caso de consórcio, será permitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

15.4. Comprovação de que o patrimônio líquido da Proponente até a data de entrega da documentação e das propostas é igual ou superior a R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), correspondentes a aproximadamente 10% do valor estimado dos investimentos, em moeda corrente nacional ou o equivalente em moeda estrangeira, convertidos pela taxa de câmbio vigente na data da publicação do resultado ou no dia útil subsequente.

15.4.1. Em caso de Consórcio, deverá ser comprovado um patrimônio líquido até a data de recebimento das propostas igual ou superior a R\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil reais) em moeda corrente nacional ou o equivalente em

moeda estrangeira, convertidos pela taxa de câmbio vigente na data da publicação do resultado ou no dia útil subsequente.

15.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas.

15.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a Proponente deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o respectivo Plano de Recuperação já foi homologado em juízo e que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame, ficando obrigada a cumprir todos os requisitos de qualificação econômico-financeira.

15.5.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a Sessão Pública.

15.5.3. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.

15.5.3. No caso de fundos de investimento deverá ser observada a certidão de que trata o item 14.6.8.

16. REGULARIDADE FISCAL

16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

16.2. Prova de inscrição nas Fazendas Estadual e/ou Municipal da sede, conforme a atividade da Proponente;

16.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (tributos mobiliários) da sede da Proponente.

16.3.1. Quando a sede da Proponente não for no Estado do Espírito Santo, deverá apresentar também certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Espírito Santo.

16.3.2. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN.

16.3.4. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, ou seja, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

16.4. Certificado de Regularidade com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

16.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Declaração de participação da Visita Técnica, fornecida pela Gerência de PPP da Cesan (O-UGP), ou Declaração de não participação da Visita Técnica, emitida pelo Proponente, nos termos do Anexo II – Modelos do Edital (Modelo nº 14).

17.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Proponente tenha realizado empreendimento de grande porte em infraestrutura no qual tenha sido necessário investimento de, pelo menos, R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), correspondentes a 50% do valor estimado do Investimento, provenientes de capital próprio ou de terceiros.

17.2.1. São considerados empreendimentos de grande porte, dentre outros, sistema de água ou esgoto, usinas hidrelétricas, portos, aeroportos, ferrovias ou rodovias.

17.2.2. Para atendimento do valor exigido no item 17.2 será admitido o somatório de atestados, nas seguintes condições:

17.2.2.1. Demonstrar participação, em pelo menos um empreendimento, em que o valor total de investimento tenha sido de, no mínimo, R\$ 60.000.000 (sessenta milhões de reais), provenientes de capital próprio ou de terceiros;

17.2.2.2. Demonstrar, para complementação do valor exigido no item 17.2.1.1, participação em outros empreendimentos em que o valor de investimento, em

cada um deles, tenha sido de, no mínimo, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), provenientes de capital próprio ou de terceiros;

17.2.3. Para apuração dos valores determinados no item 17.2.2, aplicam-se as seguintes regras:

17.2.3.1. Se o Proponente detiver participação acima de 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será considerado o valor integral do empreendimento descrito no atestado, que deverá atender aos valores mínimos descritos no item 17.2;

17.2.3.2. Se o Proponente detiver participação de até 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será considerado o resultado da multiplicação da participação percentual do Proponente no empreendimento pelo valor do empreendimento descrito no atestado, que deverá atender aos valores mínimos descritos no item 17.2; e

17.2.3.3. Não será admitida a comprovação por meio de participação como subcontratado.

17.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Proponente tenha realizado empreendimento em que tenha captado R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), para cumprimento das obrigações financeiras assumidas por meio de financiamentos de longo prazo (assim compreendidos os financiamentos com prazo de vencimento superior a cinco anos).

17.3.1. Para atendimento do valor exigido no item 17.3 será admitido o somatório de atestados, nas seguintes condições:

17.3.1.1. Demonstrar participação em pelo menos um empreendimento que tenha captado, no mínimo, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por meio de financiamentos de longo prazo (assim compreendidos os financiamentos com prazo de vencimento superior a cinco anos);

17.3.1.2. Demonstrar, para complementação do valor exigido no item 17.3.1.1 participação em outros empreendimentos em que tenha sido captado, em cada um deles, o mínimo, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por meio de financiamentos de longo prazo (assim compreendidos os financiamentos com prazo de vencimento superior a cinco anos).

17.3.2. Para apuração dos valores determinados no item 17.3, aplicam-se as seguintes regras:

17.3.2.1. se o Proponente detiver participação acima de 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será considerado o valor integral do financiamento descrito no atestado, que deverá atender aos valores mínimos descritos no item 17.3;

17.3.2.2. se o Proponente detiver participação até de 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será considerado o resultado da multiplicação da participação percentual do Proponente no empreendimento pelo valor do financiamento descrito no atestado, que deverá atender aos valores mínimos descritos no item 17.3; e

17.3.2.3. não será admitida a comprovação por meio de participação como subcontratado.

17.4. Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Proponente:

17.4.1. Opere ou tenha operado sistema de abastecimento de água com vazão mínima de 100l/s (serão consideradas como operação de sistema de abastecimento de água as seguintes atividades, contidas em conjunto em um único atestado: operação de infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais), **OU**

17.4.2. Opere ou tenha operado estações de tratamento de esgotamento sanitário com vazão mínima de 100l/s, **OU**

17.4.3. Opere ou tenha operado estações de tratamento com finalidade de fornecimento de água para reuso com vazão mínima de 100l/s.

17.4.4. Não serão admitidos, para fins de comprovação da experiência exigida nos itens 17.4.1, 17.4.2 ou 17.4.3, atestados pré-operacionais, comissionamento, operação assistida ou quaisquer outros que não de operação plena do sistema.

17.4.5. Em se tratando de participação em Consórcio, umas das Consorciadas deverá atender integral e isoladamente as exigências deste item 17.4.

17.4.6. Para comprovar o exigido nos itens 17.4.1, 17.4.2 ou 17.4.3, os atestados deverão demonstrar uma das seguintes hipóteses:

17.4.6.1. A Proponente ser responsável direta pela operação do respectivo sistema; ou

17.4.6.2. A Proponente ser membro de consórcio responsável pela operação do sistema, devendo, neste caso, ser demonstrado, por meio do instrumento do consórcio ou do atestado, que a Proponente foi encarregada de operar o Sistema integralmente.

17.5. O(s) atestado(s) exigido(s) nos itens anteriores deverá(ão) conter as informações necessárias à demonstração da experiência requerida, trazendo a descrição clara, minimamente, das seguintes informações

17.5.1. Objeto;

17.5.2. Características das atividades e serviços desenvolvidos;

17.5.3. Forma de participação da Proponente no empreendimento;

17.5.4. Datas de início e de término, quando aplicável, da realização das atividades e serviços;

17.5.5. Datas de início e término, quando aplicável, da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

17.5.6. Denominação social do emitente; e

17.5.7. Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato.

17.6. As informações acima poderão ser complementadas por meio da apresentação dos contratos pertinentes e anexos, podendo a conformidade dos atestados ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação do Proponente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

17.7. As comprovações exigidas nos itens 17.2, 17.3 e 17.4 poderão se referir ao mesmo empreendimento, desde que sejam atendidos todos os requisitos lá estabelecidos.

17.8. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de empresas Controladas ou Controladoras, devendo, a Proponente, neste caso,

apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a Proponente e a titular do atestado.

17.9. Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados deverão ser convertidos pelo Proponente em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data da conclusão da experiência relatada, que deverá constar explicitamente do atestado.

17.10. Os valores constantes do atestado poderão ser atualizados pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base no índice acumulado entre a data de referência do valor e o mês imediatamente anterior ao da publicação do presente Edital.

17.11. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

18. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

Do Recebimento Dos Envelopes e Abertura do Envelope “A”

18.1. As Proponentes deverão proceder com a entrega dos 3 (três) envelopes na data e hora indicados no preâmbulo, por meio da Participante Credenciada.

18.2. A Comissão analisará, com o apoio da B3, a partir das exigências do Edital e anexos, os documentos apresentados no Envelope A.

18.3 Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da Sessão Pública será divulgado pela Comissão comunicado informando o resultado da análise dos documentos do Envelope “A”.

Da Sessão Pública da Licitação

18.4. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação instalará a Sessão Pública para: (i) a abertura do Envelope “B” das Proponentes cujos documentos do Envelope A foram aceitos e (ii) classificação inicial das propostas comerciais escritas e, se for o caso, (iii) Etapas de Lances à Viva-Voz.

18.5. Iniciada a Sessão Pública, proceder-se-á à abertura da Proposta Comercial Escrita, contendo os lances inicialmente ofertados, observando primeiramente o lance

correspondente ao percentual de desconto sobre Tarifa de Referência, considerando o desconto máximo de que trata o item 11.1, "I".

18.6 Ato contínuo, proceder-se-á à classificação preliminar das Proponentes de acordo com o percentual de desconto ofertado, em ordem decrescente.

18.6.1. Haverá Etapa de lances à viva voz para a Proponente que apresentar o Maior Desconto sobre a Tarifa de Referência e todas as demais que tenham apresentado propostas até 20% inferiores. Cada um dos lances deverá:

- I. ser apresentados em pontos percentuais com números inteiros, sendo autorizada a realização de lances até a primeira casa decimal;
- II. superar outros lances dados pela própria proponente, sendo permitidos lances intermediários, com exceção à regra do item 18.6.3;
- III. ter valor distinto de outros lances já ofertados pelas demais Proponentes, com exceção à regra do item 18.6.3;
- IV. observar o intervalo mínimo de valor fixado pelo Diretor da Sessão;
- V. respeitar o limite de tempo que poderá ser fixado pelo Diretor da Sessão.

18.6.2. Não havendo Proponentes que atendam aos critérios determinados para a Etapa de Lances a Viva-Voz, conforme item 18.6.1, o Leilão será encerrado, sendo declarada vencedora a Proponente que tenha ofertado o Maior Desconto sobre a Tarifa de Referência.

18.6.3. Excepcionalmente, será oportunizado pelo Diretor da Sessão que as Proponentes habilitadas à etapa de lances à viva voz, nos termos do item 18.6.1., igualem suas propostas à primeira colocada quando:

- I. haja apenas uma Proposta Comercial escrita no percentual máximo de desconto, ou seja, desconto de 25% sobre a Tarifa de Referência; ou
- II. durante a Etapa de Lances uma das Proponentes ofereça como lance o desconto máximo, ou seja, de 25% sobre a Tarifa de Referência.

18.7. Finda a etapa de classificação das Proponentes conforme desconto sobre a Tarifa de Referência, caso haja empate de mais de uma proposta com valor de desconto sobre a Tarifa de Referência no limite de 25%, proceder-se-á à classificação preliminar dessas Proponentes de acordo com as suas respectivas ofertas de percentual de Outorga, em ordem decrescente.

18.7.1 Haverá Etapa de lances à viva voz para a Proponente que apresentar o Maior Valor de Outorga e as demais que tenham apresentado propostas até 25% inferiores. Cada um dos lances deverá:

- I. ser apresentados em pontos percentuais com números inteiros, sendo vedada a apresentação de lances com casas decimais;
- II. superar outros lances dados pela própria proponente, sendo permitidos lances intermediários;
- III. ter valor distinto de outros lances já ofertados pelas demais Proponentes;
- IV. observar o intervalo mínimo de valor fixado pelo Diretor da Sessão;
- V. respeitar o limite de tempo que poderá ser fixado pelo Diretor da Sessão.

18.8. Não havendo Proponentes que atendam aos critérios determinados para a Etapa de Lances a Viva-Voz, conforme item 18.7.1, o Leilão será encerrado, sendo declarada vencedora a Proponente que tenha ofertado o Maior Valor de Outorga.

18.8.1. Nas hipóteses de Etapa de Lances à Viva Voz de que tratam os itens 18.6.1 e 18.7.1, o diretor da sessão declarará o encerramento da etapa quando, terminado o prazo dado para apresentação de novos Lances, nenhuma Proponente se manifestar, declarando-se, ato subsequente, o resultado da Etapa de Viva-Voz, em ordem decrescente, e a Proponente vencedora.

18.9 Imediatamente após o término da última Etapa de Lances a Viva-Voz, as Proponentes deverão ratificar o lance final, mediante Termo de Ratificação da Proposta Comercial Final que será elaborado pela Comissão de Licitação e aposição de assinatura pelos respectivos representantes credenciados.

18.9.1. Não haverá ratificação de Propostas Comerciais se não houver apregoação de Lances à Viva-Voz.

18.10. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, que não seja dirimido em Etapa de Lances à Viva Voz, a Comissão de Licitação verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 8.666/1993, e mantendo-se o empate, a classificação far-se-á diretamente por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do §2º do art. 45 da Lei federal nº 8.666/1993, sendo a primeira Proponente sorteada a melhor classificada.

Abertura do Envelope C

18.11 Ato contínuo à conclusão da Sessão Pública, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope "C" da Proponente cuja Proposta Comercial Final tenha sido classificada e Primeiro lugar.

18.11.1. Nessa oportunidade, a Comissão de Licitação e os Proponentes, caso desejarem, rubricarão uma via dos documentos constantes do Envelope B e uma via dos documentos constantes do Envelope C.

18.10.2. Caso haja Proponente declarada preliminarmente vencedora venha a ser inabilitada, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope "C" da próxima Proponente melhor classificada.

18.11.2. Caso a Proponente seja habilitada e haja renúncia das demais proponentes ao prazo recursal, ou havendo recursos, e estes sejam rejeitados, a Proponente será declarada vencedora da Licitação, cabendo à Comissão de Licitação tomar as providências necessárias para a homologação e adjudicação do objeto da Concorrência.

19. ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Após a homologação do resultado da Licitação pela CESAN a adjudicação dos Serviços objeto desta Concorrência se efetivará por meio de Contrato de Subconcessão a ser celebrado com SPE a ser constituída pela adjudicatária, de acordo com o modelo constante no Anexo - Minuta do Contrato de Subconcessão, deste Edital, que define os direitos e obrigações da CESAN e da SPE, e do qual fazem parte esta Concorrência e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.2. A Proponente vencedora será convocada pela CESAN, por escrito, para a assinatura do respectivo Contrato de Subconcessão no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar os seguintes documentos:

19.2.1. Garantia de Execução do Contrato no valor R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), correspondentes a aproximadamente 10% do valor estimado dos investimentos, conforme condições previstas no Anexo - Minuta do Contrato de Subconcessão;

19.2.2. Constituição da Sociedade de Propósito Específico, na forma de uma sociedade anônima, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 8.987/95, com sede e administração na cidade de Vitória, Espírito Santo;

19.2.3 Comprovação de subscrição de capital social nos termos da Cláusula 10ª da Minuta do Contrato de Subconcessão;

19.2.4 O comprovante dos pagamentos devidos:

(i) À B3 S.A Brasil, Bolsa, Balcão, no valor de R\$ 587.518,84 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após o decurso de 01 (um) ano a partir da data-base de 09/2022, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso.

(ii) À consultoria liderada por Fineggi Capital pela elaboração dos estudos selecionados no Chamamento Público n. 001/2017, no valor de R\$1.948.710,00 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil e setecentos e dez reais)/fev 2022, atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de 02/2022, a ser realizado após a adjudicação do objeto da Licitação, mediante pagamento de boleto bancário expedido pela Fineggi Capital, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão.

19.2.5. Declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, conforme modelo do Anexo – Modelos do Edital, declarando, sob pena de responsabilidade, que:

19.2.5.1. Examinou o Edital e a Proposta Comercial;

19.2.5.2. Considera que a Proposta Comercial tem viabilidade econômica; e

19.2.5.3. Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura Concessionária, nos montantes e nas condições apresentadas pela Proponente.

19.2.5.3.1. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, desde que não estejam participando da presente licitação e que tenham patrimônio líquido, no exercício de 2020, superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais), atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

19.2.5.3.2. Quando o patrimônio líquido for em moeda estrangeira, ele será convertido em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data da declaração emitida pela instituição financeira.

19.2.5.3.3. A instituição financeira não poderá ser Proponente, nem poderá ser Controladora, Controlada, coligada, ou entidade sob controle comum de Proponente, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente, e deverá apresentar, ainda, termo de confidencialidade, na forma do modelo constante do Anexo II – Modelos do Edital (Modelo n. 07) entre a Proponente e a instituição financeira.

19.2.5.3.4. Os documentos da Proponente apresentados à instituição financeira não poderão ser incluídos na Proposta Comercial ou em qualquer dos envelopes, sob pena de desclassificação da Proponente.

19.2.6. Comprovação da proponente individual ou da consorciada que comprovar a experiência indicada no item 17.4, de possuir, em seu quadro permanente profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove ter o profissional executado serviços de saneamento básico, que possuam vínculo profissional nas seguintes modalidades:

- (i) Por relação de emprego, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados;
- (ii) Como sócio, comprovado por meio da apresentação de seu estatuto ou contrato social;

(iii) Como administrador, comprovado por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

(iv) Por carta ou contrato de intenção, sem necessidade de firma reconhecida, indicando que, em caso de êxito da Proponente na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços da Subconcessão, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (i), (ii) e (v), deste item;

(v) Por meio de contrato de prestação de serviço.

19.3. Se a Proponente vencedora não apresentar os documentos acima ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a CESAN poderá convocar, na ordem de classificação, as Proponentes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

19.4. No ato de assinatura do Contrato de Subconcessão, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item 17 deste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Proponente durante toda a vigência do contrato

19.5. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos que desempenhe trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo constante do Anexo II Modelo nº 08 deste Edital).

19.6. Os Envelopes não abertos poderão ser retirados pelas Proponentes, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

20. INFRAÇÕES DURANTE A LICITAÇÃO

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Lei 8.666/1993, o Proponente ou adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade do proposto;

20.1.2. Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade do proposto;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4. Apresentar documento falso;

20.1.5. Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, exemplificativamente, os tipificados nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no artigo 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto as condições de participação e situações similares.

20.3 As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.4 A penalidade de multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, além da disciplina legal, o disposto no Contrato de Subconcessão e seus Anexos e na legislação em vigor, especialmente o disposto nos artigos 20 a 30 do Decreto-Lei 4.657/42 com a redação introduzida pela Lei Federal n. 13.655/18.

20.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Contrato de Subconcessão.

21. PRAZO DO CONTRATO

21.1. Os Serviços serão concedidos pelo prazo de 30 (trinta) anos contados a partir da Data de Eficácia do Contrato.

22. FORO

22.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

22.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

Vitória, ES, 31 de outubro de 2023.